



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 004/2007

Aprova a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 e caput do artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos diversos Órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundos e Previdência Municipal, constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.959, de 20 dezembro de 2006, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I, II, III e IV, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas relativas a pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, e as destinadas ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado, bem como as decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica.

Art. 2º. Observadas as exclusões do parágrafo único, do artigo anterior, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites bimestrais de despesas fixadas na Programação Bimestral de Desembolso, tendo como limite máximo os valores estabelecidos no Anexo III, deste decreto.

Parágrafo único: No início de cada bimestre, através de Decreto, serão baixados demonstrativos bimestrais, contendo a previsão de arrecadação para o período, e as respectivas despesas a serem realizadas.

Art. 3º. O Prefeito Municipal, no âmbito de suas atribuições, e constatada a necessidade, poderá proceder o remanejamento dos limites entre os órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos e entre os Projetos, Atividades e Operações Especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



Decreto nº 004/2007

Fis. 02

Art. 4º. Os Créditos Suplementares e Especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2007, terão sua execução condicionada aos limites na conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 5º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários fixados na Lei orçamentária para o exercício de 2007, para o Poder Legislativo, serão repassados até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o art. 168 da Constituição Federal.

Art. 6º. Cabe a Secretaria de Administração e Fazenda (Diretoria de Contabilidade e Finanças) a responsabilidade da execução e a Secretaria de Gabinete (Controle Interno) exercer o controle sobre a execução da receita e despesa e verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, assim como, caso seja necessário, determinar o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, de acordo com o art. 26, - e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal nº 2.887, de 28 de junho de 2006.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2007.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEA DANTAS CORREA
Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO Nº 01 DO EDITAL Nº 001/2007

EDITAL Nº 001/2007

1. O presente Edital tem por objetivo convocar interessados para participar de um processo de licitação para a contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Umuarama, Paraná.

2. O processo licitatório consistirá em uma sessão pública de abertura de envelopes e julgamento de propostas, a ser realizada no dia 23 de Janeiro de 2007, às 14h30min, no local a seguir informado.

3. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como preencher o formulário de inscrição, de acordo com o modelo em anexo, e entregar no local e na data acima mencionados. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do Edital escrito no exterior do envelope.

4. O envelope deverá ser entregue em duas vias, sendo que a primeira será a proposta original e a segunda será uma cópia.

5. O envelope deverá ser entregue em duas vias, sendo que a primeira será a proposta original e a segunda será uma cópia.

[Assinatura]
SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 23 / Janeiro / 2007
DE Nº 7.904
UMUARAMA, 23 / 01 / 2007
[Assinatura]
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO